

VIOLÊNCIA SEXUAL e ABORTO LEGAL

CONHEÇA OS SEUS DIREITOS



Quando o **aborto seguro** pode ser realizado no Brasil?

1. **Gestação decorrente de violência sexual**
2. **Risco de morte para a gestante**
3. **Anencefalia fetal**

Não há limite de idade gestacional para realização do procedimento.

A Organização Mundial de Saúde não limita o conceito de aborto induzido. As Normas Técnicas da OMS “Atenção Humanizada ao Abortamento” e “Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes” sugerem como marco de idade gestacional o período de 22 semanas ou 500g de massa fetal, **porém os parâmetros não possuem caráter obrigatório e não impedem a realização do aborto, pois não são previstos no Código Penal.**

A justiça pode autorizar a realização do aborto em outras hipóteses de má formação fetal. Nesses casos, procure a Defensoria Pública no Fórum mais próximo de você.



O que é **violência sexual**?

- ✗ Constranger alguém a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força;
- ✗ Induzir alguém a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade;
- ✗ Impedir a pessoa de usar qualquer método contraceptivo ou forçá-la ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação;
- ✗ Limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da pessoa;
- ✗ Praticar **QUALQUER** ato sexual com menor de 14 anos.
- ✗ Praticar ato sexual com pessoa que não esteja em condições de concordar, em razão de embriaguez, uso de drogas, crise psíquica.

*Todas essas condutas são consideradas violência sexual e podem ser praticadas por pessoas desconhecidas ou conhecidas, **inclusive familiares, amigos, namorado e marido.***



O que fazer após sofrer violência sexual?

- ✓ A pessoa deve **procurar imediatamente o serviço de saúde mais próximo**, no qual será acolhida e terá atendimento gratuito pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)**.
- ✓ A **Lei 12.845/2013** (lei do minuto seguinte) determina que a rede hospitalar **deve oferecer à vítima de violência sexual atendimento emergencial, obrigatório e integral**.
- ✓ Os cuidados específicos devem ser realizados em até **72 horas após o episódio** de violência sexual, a exemplo de tratamentos contra infecções sexualmente transmissíveis (IST) e o recebimento da pílula do dia seguinte.
- ✓ Independente do tempo de ocorrência da violência sexual, a pessoa **deve receber avaliação clínica** para detectar possíveis contaminações (HIV, sífilis, hepatites, entre outras) e teste rápido de gravidez.



E quando a violência sexual resulta em gravidez?

- ! A pessoa pode decidir **interromper ou prosseguir** com a gestação. **O direito de interromper a gravidez após violência sexual é chamado de aborto legal.**
- ! A pessoa que optar pelo aborto legal será encaminhada para realização do procedimento na Rede SUS e **terá direito ao sigilo.**
- ! A decisão deve ser livre e consciente, após receber todas as informações necessárias. Em caso de pessoa menor de idade, o seu representante legal deverá consentir.
- ! Nos casos em que a pessoa deseje continuar com a gestação, devem ser garantidos todos os cuidados de saúde durante o pré-natal. Além disso, há a possibilidade de encaminhar a criança para a adoção.



O que é necessário para fazer o aborto?

- ! Caso a pessoa escolha realizar o aborto seguro, é necessário procurar uma Unidade de Saúde especializada no procedimento para receber atendimento pela equipe responsável.
- ! **Não é necessário registrar Boletim de Ocorrência (BO), pedir autorização judicial, estar acompanhada de advogado ou realizar exame de corpo de delito.**
- ! Denunciar a violência sexual é uma escolha da vítima, mas não é requisito obrigatório para a realização do aborto.
- ! Na Unidade de Saúde, a pessoa gestante deverá relatar a situação vivida para a equipe multidisciplinar, realizar exames médicos (ex: ultrassonografia e de sangue) e assinar termo de consentimento.



Onde **buscar atendimento** para fazer o aborto legal em **Sergipe**?

- ✓ O acolhimento e a avaliação clínica serão realizados pela UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, UPA 24H ou HOSPITAIS MUNICIPAIS.
- ✓ Em casos de violência sexual, o procedimento será realizado pela Maternidade Municipal Lourdes Nogueira (pacientes maiores de 18 anos domiciliados em Aracaju) e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (pacientes menores de 18 anos e pacientes maiores de 18 anos domiciliados em outros municípios);

A gestante deve ser atendida por equipe multidisciplinar composta por médicas(os), enfermeiras(os), psicólogas(os) e assistentes sociais capacitados para realizar escuta ativa sem julgamentos, a fim de proporcionar um ambiente seguro e confiável.



APÓS O ABORTO SEGURO OS CUIDADOS CONTINUAM

A pessoa pode continuar o acompanhamento psicológico, social e médico com a equipe que prestou atendimento no hospital durante o processo de abortamento OU com os profissionais da Rede de Atenção mais próxima ao domicílio.

Caso o direito ao aborto legal seja negado, a pessoa deve procurar a Defensoria Pública do Estado de Sergipe.



Onde encontrar a **Defensoria Pública de Sergipe?**

- ✓ Para conhecer os endereços das unidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe na capital e no interior, clique em Onde tem defensoria? no site www.defensoria.se.def.br
- ✓ Na capital, procure informações na Central de Atendimento Diva Costa (Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, n. 1436, Jardins, Aracaju/SE). No interior, procure informações na Defensoria Pública situada no Fórum da sua cidade.



